

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PORTARIA Nº 91, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeado pelo Decreto de 03 de janeiro de 2003, que conferem o Art. 24 do Anexo I ao Decreto 4.548, de 27 de dezembro de 2002, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U da mesma data e o item VI, do Art. 95, do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U do dia 21 de junho de 2002;  
Considerando o disposto no Art. 21 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000 e o que consta no Processo nº 02015.003326/96-06, resolve:

Art. 1º Cancelar a Portaria nº 08/98-N de 22 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial da União, D.O.U, no dia 26/01/98, devido ao descumprimento do Art. 6º §2º, da não averbação do termo de compromisso no Cartório de Registro de Imóveis, a que se refere o inciso II do Art. 6º do Decreto nº 1.922 de 05 de junho de 1996, gravando a área do imóvel reconhecida como reserva, em caráter perpétuo, mesmo após terem decorridos mais de 4 (quatro) anos desde a publicação da Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS